

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 214/2015.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 28/09/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua 15, Qd. 44, Lt. 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF MATRIZ sob o nº 33.457.862/0001-05, FILIAL sob o nº 33.457.862/0037-08, FILIAL HGG sob o nº 33.457.862/0039-70, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação** da vigência do contrato primitivo firmado pelas partes em 28/09/2012 – Contrato nº 100/2012, Processo 2012001081, Pedido de Cotação Presencial 011/2012, no qual contratou empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, com o fornecimento de refeições, serviços e insumos necessários para a elaboração, preparo e distribuição de refeições para atender as necessidades do Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, visando o cumprimento do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado pela **CONTRATANTE** junto ao Estado de Goiás.

II.II – A prorrogação que se opera justifica-se em razão de que a vigência do Nono Termo Aditivo firmado pelas partes expira em 31/12/2015 e, ainda, pela demanda ininterrupta do fluxo de comensais durante a vigência contratual, o constante e grande número de pacientes internados e a imprescindibilidade e essencialidade do objeto para a consecução das atividades e o correto abastecimento do nosocômio. Assim, optou a **CONTRATANTE**, prudentemente, pela prorrogação contratual até o dia 29/02/2016, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-lo nos estritos moldes do contrato primitivo, bem como seus primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e novo termos aditivos contratuais.

II.III – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço / valor pactuado e declinado no Parágrafo Primeiro, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços ora aditados, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.IV – O presente aditivo contratual terá vigência de 01 (um) mês, iniciando-se em 01/01/2016 e findando-se em 29/02/2016.

1/2



III – DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono termos aditivos constante dos Autos nº 2012001081, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 29 dias do mês de dezembro de 2015.

JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO



MARCO AURÉLIO CRESCENTE
RG/CI Nº 5003436275 SSP/RS
CPF/MF Nº 179.710.120-04
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome: **Alexsandro Jorge Lima**

RG/CI: 2.916.503.

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª _____

Nome: **Alexsandro Jorge S. Lima**

RG/CI: 1.011.220 SSP/BA

CPF/MF: 055802345-20